PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS 99155-000

PROJETO DE LEI Nº 011/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo locar, sublocar e pagar aluguel de imóvel para funcionamento da Associação Mariense de Artesanato - AMA.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a locar, sublocar e pagar o aluguel de um imóvel, no valor de até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, pelo prazo de até 12(doze) meses, para o funcionamento das atividades da Associação Mariense de Artesanato - AMA.

Art. 2º. Os recursos para aplicação da presente Lei encontram-se consignados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2021.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores. Expomos, para apreciação e deliberação desta egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 011/2021, que dispõe sobre a autorização para que o Executivo Municipal possa Locar, sublocar e pagar aluguel para o funcionamento das atividades da Associação Mariense de Artesanato - AMA.

A Associação necessita de um local para o desenvolvimento de suas atividades e, no entanto, enfrenta dificuldades financeiras para suprir as despesas com o pagamento de aluguel da sala utilizada. As dificuldades financeiras para o pagamento do aluguel são responsabilizadas pela Pandemia que assola o país e o mundo e que gerou queda nas vendas dos artesanatos, fonte de renda da AMA, em virtude do isolamento social e suspensão das feiras regionais.

Assim, propomos o presente Projeto para análise do Legislativo, almejando pela sua aprovação, visando o aporte para a manutenção das atividades da AMA.

MAICO SERAFINI BETTO Prefeito Municipal de Vila Maria